



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

**PROCESSO:** 65646/2015

**INTERESSADO:** UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL

**ASSUNTO:** EDITAL ProAC Nº 22/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE GRAVAÇÃO DE DISCO INÉDITO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA ERUDITA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

**ATA DE ANÁLISE DOS RECURSOS DA DOCUMENTAÇÃO DO  
EDITAL PROAC Nº 22/2015 – CONCURSO DE APOIO A PROJETOS DE  
GRAVAÇÃO DE DISCO INÉDITO E CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA  
ERUDITA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Transcorridos prazos conforme item XI. DOS RECURSOS do Edital em referência, a Comissão de Documentação se reuniu e analisou os recursos apresentados.

A Comissão de Análise da Documentação RECONSIDEROU sua decisão e decidiu **HABILITAR** os seguintes Proponente/Projeto, mediante saneamento de falhas, conforme recurso enviado:

PROTOCOLO	PROJETO	PROONENTE
20150717875388	Mobile	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo

A Comissão de Análise da Documentação decidiu **INABILITAR** definitivamente o seguinte Proponente/Projeto:

**Motivo:** Documento de identidade ilegível:

PROTOCOLO	PROJETO	PROONENTE
20150720523755	Miniaturas de Oswald	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo

Eu, Antonieta Jorge Dertkil, lavrei o presente comunicado.

São Paulo, 28 de setembro de 2015.

**Antonieta Jorge Dertkil**

RG nº 18.156.601-1

**Mariele Pinatti Cardoso**

RG nº 29.754.947-9



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural

**Jenipher Queiroz de Souza**

RG nº 48.379.280-9

**Hernando Lima dos Santos**

RG nº 49.363.717-5

No uso da competência que me é conferida pelo subitem “11.3” do item XI. DOS RECURSOS do Edital ProAC nº 22/2015 e examinando a regularidade de todo o processado, decido rever a inabilitação do projeto “Miniaturas de Oswald” – proponente Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São Paulo – protocolo 20150720523755, em virtude do fato do documento enviado estar de difícil leitura e não ilegível, sendo possível identificar o proponente pela leitura do mesmo.

UFDPC, em 28 de setembro de 2015.

**MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES**

Coordenadora da Unidade de Fomento e Difusão de Produção Cultural